



DESPACHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003252/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2020.

Considerando que se trata licitação para AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA;

Considerando que se trata de Recurso Federal: CONVENIO MAPA 897238/2019 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR VIEIRA DE MELO;

Considerando que o lote 02 – Motoniveladora foi fracassado no referido certame;

Considerando que o LOTE 01 - Escavadeira Hidráulica foi arrematado pela empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com valor de R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais);

Considerando que a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA na cotação de preços para composição da média ofertou o valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) e mesmo após tentativa de negociação a pregoeira não conseguiu que a empresa ofertasse o valor da cotação;

Considerando que a administração realizará um novo processo licitatório para aquisição da Motoniveladora;

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um representante da administração pública.



Considerando que após as aquisições, o processo deverá ser submetido ao aceite de Ministério e como o item motoniveladora foi fracassado, somente após novo certame para aquisição do item que será submetido, pela Celeridade processual a fim de que o processo não precise ser analisado duplamente pelo Ministério. Uma vez que o aceite do órgão é moroso.

Considerando que em se tratar de uma Licitação com Registro de preços e que conforme art. 15, §4º, da Lei 8.666:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Registra-se ainda que o procedimento licitatório se encontra na fase de homologação;

Diante do exposto, solicitamos a possibilidade de novo processo licitatório para aquisição das máquinas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado nos autos e para salvaguardar os interesses da Administração;

Caso o valor arrematado na nova licitação será mais vantajoso para a Municipalidade, sugerimos a Revogação do presente certame. Submetemos a presente justificativa à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação

Venda Nova do Imigrante, 11 de janeiro de 2021.

Alexandre Filete

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana